

PREFEITURA MUNICIPAL



Projeto de Lei Nº 66

MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO
- LEI Nº 892, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.958 -

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES,
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$.... 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a atender pagamento aos herdeiros de Adelino Mello, ex-funcionário inativo desta Municipalidade, e referente à 4ª. parte sobre seus proventos de aposentadoria, devida no período de janeiro de 1.948 a dezembro de 1.954, de acordo com o Decreto nº 251, de 4 de agosto de 1.947.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, em CR\$.67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), a verba 4.60.1 - 8.24.1 - PESSOAL VARIÁVEL Serviço da Guarda Noturna - Salário de 10 guardas contratados, sendo um com mais 20%, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de setembro de 1.958, 347ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Peres
(HENRIQUE PERES),
(Prefeito Municipal.)

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de setembro de 1.958 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
(ARGÊU BATALHA),
Diretor Administrativo.